

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****DESPACHO GCO**

Processo: 03429/2021

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Contratação de empresa especializada em comunicação corporativa

Interessado: Gerência de Comunicação, GCO, Gerência de Planejamento e Gestão

Senhora Chefe do SETAC,

Em atenção ao Despacho Setac (SEI 0552450) e ao pedido de esclarecimentos recebidos em 24/01/202 por e-mail (SEI 0552476), seguem as perguntas e respostas às dúvidas:

1) A presente Concorrência é do Tipo Técnica x Preço, contudo, no Edital, não constam os pesos para a Técnica e para o Preço. Na página 12, item 20.4, talvez por um lapso, não constou qual o peso da Proposta Técnica e não constou o peso da Proposta de Preço. Assim, indagamos: quais os respectivos pesos?

- Foi realmente um equívoco, já foram tomadas as devidas providências para a retificação do edital.

Onde Lê-se:

A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde a X (por extenso).

IP = Índice de Preços.

PP = Peso de Preços, que corresponde a X (por extenso).

3 .Leia-se

A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, **que corresponde a 6 (seis).**

IP = Índice de Preços.

PP = Peso de Preços, **que corresponde a 4 (quatro).**

2) Para os textos do Quesito 1 e seus respectivos subquesitos, será possível utilizar-se de negrito, itálico, sublinhar?

- Sim é possível.

3) Para os textos do Quesito 1 e seus respectivos subquesitos, será possível utilizar-se de notas de rodapé? Em caso positivo, qual fonte poderá ser utilizada?

- Sim pode ser utilizada, desde que devidamente sinalizada e com a mesma fonte do texto.

4) É correto o entendimento que para as peças exemplificativas poderá ser utilizado negrito, itálico e sublinhar?

- Sim, é possível.

5) Para o Quesito 2 - Capacidade de Atendimento - Subquesito II - Quantificação e Qualificação dos Profissionais - é correto o entendimento de que, assim como ocorreu em outros Editais recentes do Governo Federal, como Presidência da República, Embratur, Ministério da Economia e Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Cidadania, não será necessário apresentar diplomas de Pós-Graduação para fins de comprovação acadêmica e não será necessário apresentar documentação comprobatória do tempo de experiência dos profissionais, bastando, tão somente, apresentar um perfil de cada profissional com as informações de tempo de experiência e formação acadêmica?

- Correto entendimento

6) Ainda para o Subquesito II - Profissionais do Quesito 2 - é correto o entendimento que os profissionais apresentados não precisam ter vínculo atual com a Licitante? Em caso negativo, em virtude da LGPD, bastaria tão somente uma declaração da Licitante atestando o vínculo com o profissional listado?

- Correto entendimento

7) Ainda com relação ao Subquesito II do Quesito 2, É correto o entendimento que os profissionais que serão apresentados em relação ao tempo de experiência não precisam, necessariamente, ser os mesmos profissionais que serão apresentados em relação ao Mestrado?

- Correto entendimento

8) No Quesito 3 - Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa - a ficha técnica mencionada no item 1.6.3 III - entra na contagem das 5 (cinco) páginas limite para cada relato ou a ficha técnica não entrará na contagem das 5 páginas ?

- 5 páginas são o limite do relato, a ficha técnica será contada a parte.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Magalhães de Farias, Chefe do Setor de Relações Públicas**, em 01/02/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555647** e o código CRC **771D8C86**.